

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA OI SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: **SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, nome fantasia Silenio Camargo Arquitetura & Consultoria, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.934.604/0001-78, e Inscrição Municipal nº 145912, com sede na 103 Norte, Avenida JK, nº147, lote 34, 1º andar, Sala 02, Edifício Plaza Center, Palmas -Tocantins, CEP:77.0001-014, e-mail: sc@sileniocamargo.com.br, Telefone: (63) 3212-1008, neste ato representada pelo Sr. **SILENIO MARTINS CAMARGO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF nº 530.710.851-68, residente e domiciliado à 603 Sul, Alameda 04, QI-M. lote 26, Palmas - Tocantins, CEP: 77.016-340, telefone: (63) 8111-4756, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente contratação decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº017/2014 da Secretaria de Infraestrutura do Município de Gurupi - Estado do Tocantins, com fulcro no Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, Parecer Jurídico nº 017/2015 da Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG e ato de ratificação do Senhor Presidente desta Instituição, Despacho nº081/2015 às fls. 122 dos autos, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2015.02.004613**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de Engenharia, Arquitetura e/ou Construção Civil especializada na elaboração de estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e apoio técnico, atendendo assim, as necessidades e as demandas de crescimento de alunos, exigindo ampliação da estrutura física do campus universitário da **Fundação UNIRG** com o fornecimento de mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, documento que, independente de transcrição, torna-se parte integrante deste instrumento e de acordo com o segue:

GRUPO ÚNICO - DEMANDA ESTIMADA DE PROJETOS				
ITEM*	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Estudos e Projetos de Arquitetura e Urbanismo	20.000 m2	R\$ 9,85	R\$ 197.000,00
02	Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitária	15.000 m2	R\$ 2,12	R\$ 31.800,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br



03	Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado	15.000 m2	R\$ 5,60	R\$ 84.000,00
04	Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e ou Alta Tensão e SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	15.000 m2	R\$ 2,34	R\$ 35.100,00
05	Estudos e Projetos de Instalações Telefônicas e Rede Estruturada (telefonia e lógica)	15.000 m2	R\$ 1,86	R\$ 27.900,00
06	Estudos e Projetos de Instalações de Gás - Instalações Prediais/ Industriais - Projetos Mecânicos	1.400 m2	R\$ 1,85	R\$ 2.590,00
08	Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas	10.000 m2	R\$ 5,76	R\$ 57.600,00
09	Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico	15.000 m2	R\$ 3,65	R\$ 54.750,00
10	Elaboração de planilhas e cronogramas fisico-financeiros	15.000 m ²	R\$ 4,32	R\$ 64.800,00
12	Elaboração de projetos de Irrigação	20.000 m ²	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
13	Elaboração de Projetos de Paisagismo	20.000 m ²	R\$ 4,30	R\$ 86.000,00
14	Elaboração e edição de Imagens em 3D e animações. Software 3D S Max c/ V-Ray	50 Img.	R\$ 125,90	R\$ 6.295,00
Valor Total R\$ 684.835,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).				

* A numeração dos itens está em conformidade com a sequência da Ata de Registro de Preços aderida.

2.1.1- As atividades necessárias para os projetos de implantação serão explicitadas no Programa de Necessidades (PN) e prevê os seguintes grupos funcionais para o Campus:

a) Restaurante Universitário (RU)

O restaurante universitário terá que capacidade de atendimento de 560 pessoas ao mesmo tempo, com área estimada de 1400,00m² de área construída e deverá contemplar todos os ambientes necessários para o seu perfeito funcionamento.

b) Biblioteca

A biblioteca terá amplo espaço para o acervo, com área prevista de 4700,00m² e deverá contemplar todos os ambientes necessários para o seu perfeito funcionamento.

c) Auditório

O Auditório terá capacidade para 580 pessoas, com área aproximada de 1.300,00m² de área construída e deverá contemplar todos os ambientes necessários para o seu perfeito funcionamento.

d) Bloco de Laboratórios

Serão implantados 02 blocos, cada um com 12 salas para laboratórios, área estimada de 1600,00m² cada bloco, **no total de 3.200m²** de área construída e deverá contemplar todos os ambientes necessários para o seu perfeito funcionamento.

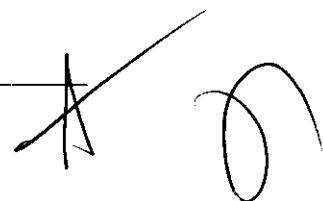
e) Bloco de Sala de Aula

Serão implantados 06 blocos, cada um com 12 salas de aulas, com capacidade de 60 alunos por sala, área estimada de 1600,00m² cada bloco, **no total de 9.600m²** de área construída e deverá contemplar todos os ambientes necessários para o seu perfeito funcionamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br



f) Projeto de Urbanização

Será elaborado um projeto de implantação geral, onde todos os blocos serão locados na área de forma que cumpram as suas funções específicas e se relacionem com o entorno e entre si de maneira sistêmica. Deverá ser previsto os acessos para os edifícios assim como as passarelas de interligação dos mesmos, e os equipamentos urbanos necessários para o perfeito funcionamento do conjunto arquitetônico a ser projetado.

2.2 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

2.3 Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- 2.3.1.1** Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 2.3.1.2** Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 2.3.1.3** Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 2.3.1.4** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Especificação Técnicas dos serviços:

3.1.1 Geral - Para efeitos de entendimento dos serviços a serem executados, fazem-se necessárias as seguintes definições:

3.1.1.1 Projeto Básico: é etapa necessária na elaboração dos projetos, consistindo em peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8666/93, e deverá conter todos os "elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação". Para tanto, deverá ser composto dos seguintes itens: **a)** Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; **b)** Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; **c)** Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; **d)** Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; **e)** Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

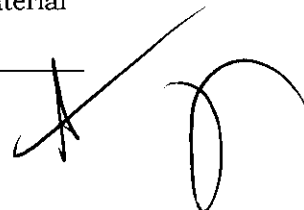
3.1.1.2 Para cada Projeto Básico, deverão ser elaborados: **a)** Desenhos gerais e de detalhes, em escalas adequadas à completa compreensão; **b)** Caderno de especificações técnicas, contendo, além das especificações e referências às normas de execução de todas as obras, serviços e materiais, o memorial descritivo da obra ou serviço.

3.1.1.3 Projeto Executivo: é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com nível de detalhamento superior ao projeto básico. Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br



por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – CREA-TO, CAU-TO, Corpo de Bombeiros do Tocantins, Companhia de Água e Energia, quando for o caso. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a realização dos serviços necessários à execução da obra.

3.1.1.4 Serviços Técnicos de Projetos - Os serviços a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, sendo que para cada item licitado deverá ser apresentado:

3.1.1.4.1 ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO:

Estes serão desenvolvidos em conformidade com o Programa de Necessidade e Levantamento Planialtimétrico:

- a. Projeto executivo, planta de situação, planta de locação e cobertura, planta baixa de todos os pavimentos, 04 cortes (mínimos, devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);
- b. Todas as fachadas
- c. Detalhes de esquadrias, banheiros, áreas com fins especiais, com seus detalhamentos;
- d. Paginações de piso, paredes e forros, quadros de esquadrias, legendas de acabamentos gerais;
- e. Memorial descritivo e quadro de especificações técnicas. Todos os materiais devem estar devidamente especificados no projeto;
- f. Planta detalhada de implantação, com cotas e detalhes necessários para a perfeita locação dos edifícios e dos equipamentos urbanos, a serem instalados no campus;
- g. Quando se tratar de equipamentos urbanos, a área a ser considerada de construção é aquela necessária para a sua implantação, desde que sofra intervenções projetuais para o perfeito funcionamento do equipamento que está sendo projetado. Assim sendo a área de intervenção urbanística deverá ser totalmente detalhada e especificada, de maneira que permita a sua perfeita construção;
- h. Garantia de acessibilidade;
- i. Garantia de sustentabilidade.

3.1.1.4.2 ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

3.1.1.4.2.1 Esgoto:

- a. Definição da implantação da rede interna e externa;
- b. Desenhos da implantação da rede em escala apropriada;
- c. Desenhos ampliados dos detalhes necessários e
- d. Não havendo rede de coleta de esgoto, será elaborado o projeto de fossa séptica e sumidouro de maneira a atender as normas da Saneatins.

3.1.1.4.2.2 Água Fria:

- a. Definição da implantação da rede interna e externa;
- b. Cálculo dos reservatórios inferior e superior;
- c. Cálculo do sistema de recalque e
- d. Desenho dos detalhes necessários à perfeita compreensão do projeto em escala apropriada;

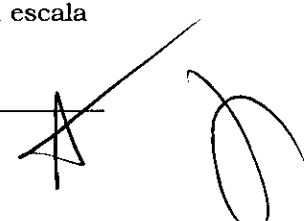
3.1.1.4.2.3 Águas Pluviais:

- a. Definição da captação das águas pluviais das coberturas;
- b. Definição da captação das águas pluviais do terreno;
- c. Definição do ponto de despejo das águas pluviais na sarjeta e
- d. Desenho dos detalhes necessários à perfeita compreensão do projeto em escala apropriada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

col@unirg.edu.br



3.1.1.4.3 ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO

3.1.1.4.3.1 Fundações:

Definição do tipo de fundação a ser utilizada, baseada em laudo de sondagem a ser fornecido pela CONTRATANTE, bem como seu cálculo e dimensionamento.

3.1.1.4.3.2 Superestrutura:

Cálculo e dimensionamento da estrutura, pilares, vigas. Este será desenvolvido em conformidade com as normas vigentes (ABNT). Sendo o projeto executado da seguinte forma:

- a. Pré-lançamento da estrutura com definição de vigas e pilares;
- b. Cálculo e dimensionamento da estrutura como um todo;
- c. Definição do sistema de fundação;
- d. Cálculo e dimensionamento da fundação e
- e. Desenho dos projetos em escala apropriada.

3.1.1.4.4 ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E OU ALTA TENSÃO E SPDA (SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)

3.1.1.4.4.1 Instalações Elétricas de Baixa Tensão e ou Alta Tensão

Este será desenvolvido em conformidade com as normas vigentes (CELTINS e ABNT).

Sendo o projeto executado da seguinte forma:

- a. Definição das luminárias internas e externas, bem como tomadas para uso geral e específico, interruptores, quadros e medições;
- b. Desenho dos detalhes necessários à perfeita compreensão do projeto em escala apropriada;

3.1.1.4.4.2 SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas)

Este será desenvolvido em conformidade com as normas vigentes (ABNT).

Sendo o projeto executado da seguinte forma:

- a. Definição do sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, utilizando para-raios tipo Franklin e/ou Gaiola Faraday, e aterramento com hastes Cooperweld e
- b. Desenho do projeto em escala apropriada.

3.1.1.4.5 ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E REDE ESTRUTURADA (TELEFONIA E LÓGICA)

Este será desenvolvido em conformidade com as normas vigentes (ABNT). Sendo o projeto executado da seguinte forma:

- a. Distribuição dos pontos da rede estruturada, conforme necessidade do CONTRATANTE, sendo estes interligados ao rack de informática, ao DG e os ativos necessários para o funcionamento da rede;
- b. Dimensionamento da rede, definindo os cabos e os eletrodutos;
- c. Detalhamento dos racks, DG e conexões e
- d. Desenho do projeto em escala apropriada.

3.1.1.4.6 ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS - INSTALAÇÕES PREDIAIS/ INDUSTRIAIS - PROJETOS MECÂNICOS

Este será desenvolvido em conformidade com as normas vigentes (ABNT) e do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins com a devida aprovação junto a este órgão.

Sendo o projeto executado da seguinte forma:

- a. Projeto executivo com seus detalhamentos;
- b. Memorial de cálculo de massa térmica (projetos de climatização) e
- c. Memorial descritivo, lista de materiais com quantitativos.

3.1.1.4.7 ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Este será desenvolvido em conformidade com as normas vigentes (ABNT),

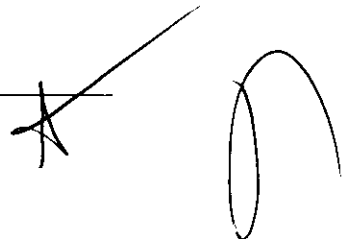
Sendo o projeto executado da seguinte forma:

- a. Cálculo e dimensionamento da estrutura metálica para a cobertura e
- b. Desenho do projeto em escala apropriada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br



3.1.1.4.8 ESTUDOS E PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Este será desenvolvido em conformidade com as normas vigentes (ABNT) e do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins com a devida aprovação junto a este órgão. Definição dos Extintores, do Sistema de Iluminação de Emergência, Sinalizações, Hidrantes, Rotas de Fuga, Escadas de Segurança, Detectores de fumaça e todos os sistemas exigidos necessários para a aprovação dos projetos conforme exigência da norma vigente e desenho do projeto em escala apropriada.

3.1.1.4.9 ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS

3.1.1.4.9.1 Planilha Orçamentária:

A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal. A Planilha Orçamentária deverá apresentar as seguintes informações:

- a. Discriminação dos serviços;
- b. Quantitativo de cada serviço;
- c. Custo unitário dos serviços;
- d. Custo total de cada serviço e
- e. Custo total da Obra.

3.1.1.4.9.2 Cronograma Físico-Financeiro:

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da Obra.

3.1.1.4.10 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO

Este projeto será desenvolvido em complemento ao projeto de arquitetura buscando a melhoria da qualidade de vida no ambiente edificado, proporcionando paisagens que reproduzam a beleza da natureza. Sendo o projeto executado da seguinte forma:

- a. Definição do anteprojeto, com apresentação das plantas baixas;
- b. Elaboração dos detalhamentos necessários à total compreensão do projeto executivo com desenhos em escalas apropriadas;
- c. Garantia de acessibilidade;
- d. Garantia de sustentabilidade, acesso à água e irrigação, manutenção e tipos de espécies.

3.1.1.4.11 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO:

Este será desenvolvido em conformidade com as normas vigentes (ABNT), sendo o projeto executado da seguinte forma:

- a. Definição da implantação da rede interna e externa;
- b. Desenhos da implantação da rede em escala apropriada e
- c. Desenhos ampliados dos detalhes necessários
- d. Garantia de sustentabilidade, acesso à água, irrigação e manutenção.

3.1.1.4.12 Elaboração e edição de Imagens em 3D e animações. Software 3D S Max c/ V-Ray

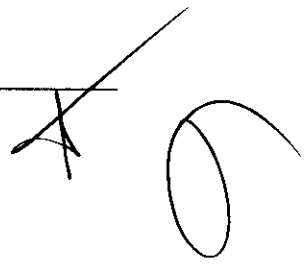
Este trabalho será desenvolvido em complemento ao projeto de arquitetura buscando a melhor ilustração do ambiente a ser edificado. Sendo o projeto executado da seguinte forma:

- a. Definição do anteprojeto, com apresentação das plantas baixas e
- b. Elaboração dos detalhamentos necessários à total compreensão do projeto executivo com desenhos em escalas apropriadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br



3.1.1.4.13 O padrão da construção, bem como o nível de acabamento esperado deverá ser discutido e definido antes da elaboração dos projetos, com subsídios amparados no Programa de Necessidades (PN) elaborados pela **Fundação UNIRG/Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

3.1.1.5 Formalização de entrega dos serviços

3.1.1.5.1 Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas em papel sulfite, perfeitamente cortado e dobrado segundo as normas da ABNT. As pranchas devem seguir padrão da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, relativamente a sequência de apresentação dos desenhos, porém as informações constantes no selo serão as da **Fundação UNIRG**. Não deverão ser apresentadas pranchas em formatos excêntricos, diferentes dos formatos padronizados, desde A3 ao A0.

3.1.1.5.2 Serão entregues juntamente com os desenhos e demais documentos impressos (memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas, etc.), os arquivos eletrônicos gerados em formatos .dwg, .xls, .doc ou atualizações equivalentes, armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD), para visualização da FISCALIZAÇÃO e posterior arquivamento. Os CD's ou DVD's com arquivos deverão ser entregues com caracterização adequada, constando as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundação UNIRG
Nome do Projeto/ Nome do solicitante
Empresa Responsável
Data (mês e ano)

3.1.1.5.3 As informações de identificação dos CD's ou DVD's poderão ser gravadas por meio do sistema eletrônico Light Scribe ou equivalente, ou ainda com etiquetas adesivas personalizadas.

3.1.1.5.4 Os desenhos serão elaborados conforme padrão de representação gráfica da ABNT.

3.1.1.5.5 Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT), e respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s).

3.1.1.5.6 Os direitos autorais dos projetos serão da **Fundação UNIRG**, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto no mesmo local ou em outras localidades, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. **Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos.**


3.1.1.5.7 Os projetos deverão ser desenvolvidos com subsídios amparados no Programa de Necessidades (PN) elaborado pela **Fundação UNIRG/Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Em caso de projetos de maior porte ou complexidade, a exemplo de laboratórios, bibliotecas, projetos urbanísticos e edifícios multifuncionais, um ou mais profissionais da **Fundação UNIRG/Secretaria Municipal de Infraestrutura** deverão participar do processo de elaboração do PN, de modo a conduzir, acompanhar e coordenar o processo, garantindo que o objetivo da instituição seja alcançado.

3.1.1.5.8 Em caso de reutilização do projeto, a **Fundação UNIRG** estará desobrigada de comunicar ao autor, bem como estará desobrigada de remunerá-lo, considerando que, nos termos deste Termo de Referência, o mesmo já estará ciente de que os direitos autorais passarão à contratante, quando da sua entrega definitiva;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br



3.1.1.5.9 Prazo de entrega dos serviços - O prazo para entrega dos projetos terá como parâmetro a metragem quadrada solicitada, da seguinte forma:

- I. Até 500 m² até 60 dias após;
- II. De 501 a 1.500 m² até 90 dias e
- III. A partir de 1.501 m²: Definir em Termo de Ajuste específico.

3.1.1.5.9.1 Os prazos acima descritos serão corridos e contados a partir da data de aprovação do anteprojeto, quando houver, seguindo as orientações do art. 7º, incisos I e II, § 1º, da Lei nº 8666/93. Quando não houver anteprojeto, o prazo será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.1.1.5.9.2 Em casos específicos, de acordo com a complexidade do projeto, os prazos poderão ser estabelecidos pela **Fundação UNIRG/Secretaria Municipal de Infraestrutura**, considerando a viabilidade da elaboração de projetos com qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços.

4.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS TRIBUTOS

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

5.2 A apresentação da nota fiscal/fatura, que somente poderá ser emitida depois da apresentação do(s) Projeto (s) devidamente aprovado(s) pelos órgãos competentes, deverá ser composta do valor correspondente ao pagamento pela prestação do serviço (tributável) e Relatório de atividades;

5.3 Poderá ser exigida, sem prévio aviso, por ocasião do pagamento, a comprovação de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais que prestarão os serviços.

5.4 O pagamento será precedido de consulta a situação de regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos art. 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br



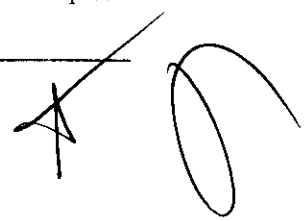
- 5.5** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE e não caracterizando atraso no pagamento ao fornecedor.
- 5.7** Na hipótese de irregularidade quanto à regularidade fiscal ou de habilitação, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 5.8** Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos e taxas a ela devido quando não houver o recolhimento antecipado.
- 5.9** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 5.10** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.11** A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.
- 5.12** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.13** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.14** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 5.15** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- 5.16** Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1- O valor total para a presente contratação é de **R\$ 684.835,00** (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1. A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.1033** (Construção do Campus



da UNIRG) e elemento de despesa de nº 4.4.90.51-0500.00.000 (Obras e Instalações).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Permitir acesso ao (s) representantes (s) da CONTRATADA às suas dependências para a execução de serviços, quando necessário;
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) representantes (s) da CONTRATADA;
- 8.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom funcionamento;
- 8.4.** Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação de serviço, quando for o caso;
- 8.5.** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.
- 8.7.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 8.8.** Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;
- 8.9.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

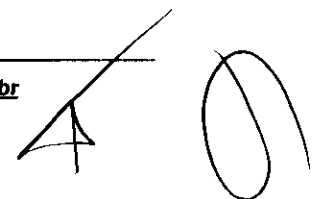
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços e materiais contratados sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, OBSERVANDO as normas adotadas pela Contratante, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato;
- 9.2 Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº017/2014 da Secretaria de Infraestrutura do Município de Gurupi - Tocantins e demais documentos constantes nos respectivos autos processuais, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 9.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços contratados e assistência técnica que efetuar.
- 9.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado pela Contratante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br



9.6. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguros contra acidentes;

9.7. Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário esclarecimento fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;

9.8 Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a prestação do serviço;

9.9 Emitir Nota Fiscal/ Fatura para fins de atesto e liquidação pela CONTRATANTE.

9.10 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.11 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da prestação do serviço ora contratado;

9.12 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.2. A fiscalização do serviço, o relacionamento com a CONTRATADA e o provimento de outros atos inerentes à execução do objeto ficará a cargo da **Fundação UNIRG**, que indicará o Fiscal do Contrato, podendo, contudo, ser qualquer outra pessoa, desde que designada pela autoridade interna da Contratante.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder diariamente à competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da obrigação assumida, não admitindo, sob hipótese alguma, a execução de tarefas estranhas ou em desacordo com aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos e neste instrumento contratual. O Fiscal do Contrato poderá exigir uma vez comprovado a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1- Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

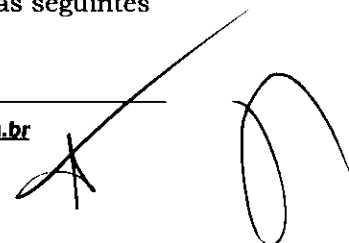
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br



- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1- A contratação terá vigência iniciada na data da assinatura deste instrumento e término em 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

14.2- Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Coordenação e Responsabilidade:

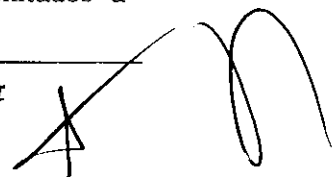
15.1.1 A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, e os responsáveis técnicos por cada projeto específico necessário à sua elaboração, fornecendo à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

15.1.2 A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br



elaboração dos projetos em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

15.1.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

15.2 Desenvolvimento do Projeto:

15.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou CAU aos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.

15.2.2 A CONTRATADA deverá entregar, à CONTRATANTE, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.

15.2.3 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

15.2.4 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

15.2.5 Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos autores dos projetos.

15.2.6 Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação junto aos órgãos fiscalizadores.

15.2.7 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

15.2.8 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

15.3 Apresentação de Desenhos e Documentos:

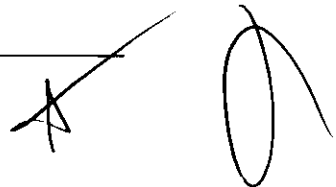
15.3.1 A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composto de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, cronogramas, etc., que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

15.3.2 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE.

15.3.3 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

15.3.4 A CONTRATADA deverá fornecer à Contratante cópia em CD de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.

15.4 A **Fundação UNIRG** será responsável pela elaboração e definição do Programa de Necessidades (PN) e implantação dos edifícios a serem construídos. Os técnicos da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** (arquitetos e urbanistas e engenheiros) /



Fundação UNIRG deverão acompanhar o processo de elaboração dos projetos, sendo responsáveis pela sua aprovação, considerando os critérios técnicos e econômicos do município;

- 15.4.1 Todas as novas edificações devem apresentar uma mesma linguagem visual onde serão implantadas, desde que isto venha ao encontro das necessidades elencadas no PN – Programa de Necessidades;
- 15.4.2 Ocorrerão reuniões técnicas mensais (obrigatórias), ou quando necessárias, com os servidores designados pela Direção da **Fundação UNIRG** e a equipe de arquitetura e engenharia da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** com a CONTRATADA, sendo a primeira após assinatura do contrato, para apresentação, discussão e avaliação do cronograma de desenvolvimento dos projetos, ou a qualquer tempo, por solicitação da CONTRATANTE. As deliberações dessas reuniões serão lavradas em Ata para dar início a execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, o fiscal ou gestor do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- 15.4.3 Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas pela **Fundação UNIRG** ou pela contratada, desde que ocorram na sede da primeira;
- 15.4.4 As reuniões extraordinárias serão marcadas para o prazo máximo de dois dias úteis após a sua convocação. Após este prazo, tendo sido a reunião convocada pela CONTRATANTE, o não comparecimento da CONTRATADA implicará em aplicação de multa diária de **0,5%** do valor do Contrato, após notificação pela CONTRATANTE;
- 15.4.5 As reuniões acontecerão preferencialmente na sede administrativa da **Fundação UNIRG**, Avenida Pará Quadra 20 Lote nº 2432 – Bairro: Eng. Waldir Lins II – Gurupi - TO ou em outro local conveniente à CONTRATANTE e previamente informado;
- 15.4.6 Os arquitetos e urbanistas poderão utilizar a estrutura da **Fundação UNIRG**, como meio de facilitar o contato com a instituição e otimizar a produção dos projetos arquitetônicos;
- 15.4.7 Os demais profissionais, responsáveis pela elaboração de projetos complementares, deverão dispor de estrutura de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando os termos dos itens que se referem ao acompanhamento da sua produção e Os profissionais a serem apresentados pela empresa CONTRATADA deverão estar regularizados perante o respectivo Conselho Profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

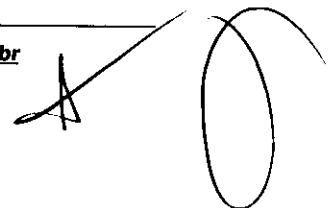
16.2 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.3 A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br



infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento em conformidade com a legislação.

16.4 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.5 Rege-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Ata de Registro de Preços nº 017/2014 da Secretaria de Infraestrutura do Município de Gurupi – Estado do Tocantins e Processo Administrativo nº 2014.02.004613.

16.6 A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos, em obediência ao Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será de responsabilidade do Departamento de Compras e Suprimentos, de acordo com a Portaria nº 378/2011 da Fundação UNIRG.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2- E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2015.

FUNDAÇÃO UNIRG
ANTÔNIO SÁVIO BORGES DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

SC ARQUITETURA E CONSULTORIA
SILENIO MARTINS CAMARGO
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 Paulo Juntos Ribeiro CPF 033.272.811-06
- 2 Waniel José da Silva Júnior CPF 021.770.171-06